



DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2015

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BAHIA

PODER EXECUTIVO

ANO. V - EDIÇÃO Nº 00382

18 DE MARÇO DE 2015

1

**A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, Estado Da Bahia ,
Visando a Transparência dos Seus Atos Vem PUBLICAR.**

LEI Nº 2415/2015, DE 18 DE MARÇO DE 2015.



**Aqui a Prefeitura Presta contas
à População dos seus Atos**



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal
Cruz das Almas - Bahia

Gestor: Raimundo Jean Cavalcante Silva

Secretario (a) Jose Marcio Marques Rebouças

Editor: Instituto Nacional de D. em Adm Publica - INDAP

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.indap.org.br

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310

Instituto Nacional de Desenvolvimento em Administração Pública - INDAP, CNPJ: 14 505 177/0001-54, SITE. www.indap.org.br / E-MAIL. publicacoes@indap.org.br

LEI Nº 2415/2015, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

“Reajusta o Vencimento/Salário Base dos Servidores Públicos Efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Município de Cruz das Almas, bem como Conselheiros Tutelares, cargos comissionados, além dos inativos e pensionistas, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reajustado o Vencimento/Salário Base dos Servidores Públicos do Quadro Efetivo de pessoal do Município de Cruz das Almas, na forma desta Lei, aplicando-se no que couber o princípio da isonomia.

Art. 2º - Os Servidores Efetivos que em dezembro de 2014 tinham Vencimento/Salário Base mensal de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), tiveram esse valor reajustado para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), a partir de janeiro de 2015, e assim permanecerão, por força do aumento do salário mínimo.

Art. 3º - Os Servidores Efetivos que em dezembro de 2014 tinham Vencimento/Salário Base mensal acima de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) e menor do que R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), tiveram esse valor reajustado para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a partir de janeiro de 2015, por força do aumento do salário mínimo.

Parágrafo Único – A partir de 01 de março de 2015 os Servidores Efetivos, referidos neste artigo, terão recomposição salarial correspondente a 7% (sete por cento), aplicado sobre o Vencimento/Salário Base atual, com exceção dos Cargos de Magistério.

Art. 4º - Os Profissionais do Magistério da Educação Básica, a partir de 01 de fevereiro de 2015, passaram a receber o novo piso salarial nacional, atendendo ao quanto previsto na Legislação Federal e Plano de Carreira do Magistério - Lei Municipal 2173/2011;

Art. 5º - Os Servidores Efetivos, bem como os Conselheiros Tutelares e cargos comissionados, que nesta data recebem Vencimento/Salário Base acima de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) terão reajuste de 7% (sete por cento) sobre o salário base, a partir de 01 de março de 2015;

Art. 6º - Fica definido que não haverá reajuste para os Secretários Municipais.

Art. 7º - Ficam estabelecidos para os Inativos e Pensionistas vinculados ao Município de Cruz das Almas, os mesmos percentuais e valores concedidos aos Servidores em atividade, de acordo com os Cargos que originaram tais benefícios.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto, promover as alterações orçamentárias e aberturas de créditos necessários à sua execução.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2015 em relação aos artigos 2º e 3º, *caput*, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 18 de março de 2015.

Raimundo Jean Cavalcante Silva
Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 03/2015, de autoria do Executivo Municipal.”